

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FÍSICA  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DAS LICENCIATURAS EM FÍSICA

**RESOLUÇÃO Nº 1/2022**

**Orientações sobre Créditos Complementares para a Licenciatura em Física e para a  
Licenciatura em Física-Noturno**

A Comissão de Graduação dos Cursos de Licenciatura em Física - CGLFIS, tendo em vista a revogação da Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, pela Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que por sua vez foi revogada pela Resolução CNE/CP nº 2/2019, de 20 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, aprovou em reunião no dia 21 de setembro de 2022, à luz das Resoluções 24/2006, 50/2009 e 20/2010 do CEPE/UFRGS, as seguintes orientações para o cumprimento das horas complementares.

Art. 1º As atividades complementares dos cursos de Licenciatura em Física totalizarão 6 (seis) créditos, equivalentes a 90 horas.

Obs. 1: Segundo o Art. 1º, § 4º, da Resolução CEPE/UFRGS nº 24/2006 de 03 de maio de 2006, o número total de créditos atribuídos às Atividades Complementares não poderá ser inferior a 6 (seis) créditos nem exceder a 10% do total de créditos do curso.

Obs. 2: Segundo a Resolução CEPE 20/2010, para fins de incentivar a diversificação das atividades realizadas pelo estudante, os créditos complementares exigidos devem ser cumpridos por meio de, pelo menos, dois tipos de atividades de naturezas distintas.

Art. 2º As atividades complementares contemplarão o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente através de atividades, estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, que dele requeiram criatividade e iniciativa. Constituem-se, tipicamente, em Atividades Complementares:

- a) Participação em atividades de extensão universitária não contabilizadas para a realização da prática extensionista necessária à curricularização da extensão;
- b) Atividades de iniciação científica;
- c) Atividades de monitoria;
- d) Atividades em bolsas acadêmicas, por exemplo PIBID, RP e outras;
- e) Atividades de representação discente junto a órgãos da Universidade;
- f) Disciplinas adicionais (especificadas como “sem etapa” em nossa grade curricular), cursadas com aproveitamento;
- g) Estágios não obrigatórios, em convênios firmados pela UFRGS;
- h) Participação comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento,

jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, promovidos pela UFRGS, ou por outras instituições;

i) Outras atividades propostas pelo discente, aprovadas pela COMGRAD.

Art. 3º A pontuação para contabilização como atividade complementar respeitará o seguinte quadro:

<b>Natureza da Atividade</b>	<b>Número de Créditos Atribuídos</b>
Extensão	1 crédito para cada 60 horas, desde que a atividade não tenha sido contabilizada para a realização da prática extensionista necessária à curricularização da extensão;
Iniciação Científica	2 créditos por semestre
Monitoria	2 créditos por semestre
Iniciação à Docência (PIBID)	2 créditos por semestre
Residência Pedagógica (RP)	2 créditos por semestre
Bolsa Trabalho (no âmbito da UFRGS)	2 créditos por semestre
Representação Discente	1 crédito para cada 15 horas, assegurado o mínimo de 1 crédito por mandato
Disciplinas adicionais, com aproveitamento	créditos da disciplina
Estágios não obrigatórios	2 créditos por semestre
Participação comprovada em semanas acadêmicas, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, atividades artísticas, promovidos pela UFRGS, ou por outras instituições	1 crédito por evento

Art. 4º A solicitação de aproveitamento de Atividades Complementares deverá ser encaminhada pelo discente, até o penúltimo semestre do curso, através de peticionamento eletrônico específico via SEI ALUNO, anexando comprovação das atividades desenvolvidas, preferencialmente através de um único processo, para consequente apropriação no Sistema de Graduação pela CGLFIS.

§ 1º - Somente serão consideradas as atividades realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso.

Art 5º A presente Resolução é substitutiva à Resolução 01/2011 da COMGRAD dos Bacharelados em Física que, anteriormente, estabelecia as normas aplicadas às Licenciaturas em Física.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2022.

  
Magale Elisa Bruckmann

Coordenadora da Comissão de Graduação das Licenciaturas em Física